SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL

OBJETO: Contratação de serviço de transporte de passageiros.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência, tem por objeto, a contratação de serviço de transporte de passageiros, específico para atendimento à brigada de incêndio do PSBP.

JUSTIFICATIVA

O presente processo visa a contratação de serviço de transporte de passageiros, específico para atendimento ao transporte de brigadistas de Poconé x HSPC x PSBP e retorno, assim como no interior e arredores do PSBP no período de 01/08/2020 a 20/01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a sigla HSPC- Brigada de incêndio do PSBP.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO

PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	
01	Serviço de transporte de passageiros (item 5)	serv	06 meses	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviço de transporte de passageiros com seguintes características e componentes:

Veículo tipo Van, com no máximo 05 anos de uso.

Capacidade para 15 passageiros;

Veículo regularizado AGER / DETRAN;

Seguro para ocupantes e terceiros;

Ar condicionado,

Alimentação (café da manhã, Almoço, lanche da tarde) para motorista por conta da contratante).

Quilometragem ilimitada, em média 150Km por dia, podendo variar para mais ou para menos.

Combustível por conta do contratado.

Em caso de pane mecânica ou qualquer outro evento que impossibilite o atendimento substituir imediatamente por outro equivalente.

Durante o expediente irá realizar transporte da equipe, bem como as ferramentas que serão utilizadas no trabalho de campo dentro Parque Sesc Baía das Pedras.

Deverá registrar no controle de circulação todos os dias o início e fim da atividade.

A CONTRATADA enviará, a cada solicitação, ao gestor do contrato, a relação de veículos que serão disponibilizados contendo: marca, modelo, ano, motorização, cor, combustível, capacidade do tanque, placa, apólice de seguro, nome e contato do motorista responsável pelo serviço.

Toda e qualquer manutenção, corretiva ou preventiva, será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente do local onde se encontre o veículo.

Quando não for possível o deslocamento do veículo, as despesas com guincho, independente do procedimento adotado, correrão por conta da CONTRATADA.
Os prazos em horas iniciarão a partir da solicitação de substituição pelo gestor do contrato.

Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL, contra furto, roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, incluindo todos os seus ocupantes.

Todo e qualquer dano causado nos veículos em razão dos serviços prestados será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à mesma qualquer tipo de solicitação de reembolso e/ou questionamentos à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter os veículos limpo, com a documentação devidamente regularizada, devidamente abastecido e manter sempre em bom estado de uso e funcionamento.
.

A subcontratação dos serviços, DEVERÁ ser comunicada ao contratante, obedecendo os critérios descritos neste documento.

Os pneus dos veículos, durante toda a vigência do contrato, devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de reserva “step”), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

Os veículos, durante toda a vigência do contrato, deverão estar em perfeitas condições mecânicas, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, extintores de incêndio dentro do prazo de validade, cintos de segurança em todos os bancos, para-brisas e vidros de janela.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315 de 29/10/2002 e legislação correlata.

O condutor/motorista utilizado na prestação de serviços caracteriza força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão de obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos pela empresa em sua proposta de preços, de acordo com a legislação trabalhista vigente, se, que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.

Todas as despesas, encargos legais, tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela correrão às plenas expensas da contratada, inclusive pagamento de salários, vantagens, horas-extras, uniformes, benefícios diretos e indiretos e outros de interesse de seus empregados.

Também são de responsabilidade da empresa os custos e despesas com o veículo referente a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, seguro obrigatório, seguro total, franquia de seguro, multas, infrações, além de quaisquer outras obrigações financeiras decorrentes de condenação e imposição de indenização administrativa, civil, criminal, ou ainda afetas ao cumprimento integral do objeto contratado.

A atuação dos servidores do Sesc Pantanal na fiscalização da execução dos serviços contratados em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da empresa, no que concerne à execução dos serviços contratados.

Os veículos deverão ser identificados por adesivos de manta magnética, nas portas laterais, abaixo das janelas, devendo conter a expressão: "*A SERVIÇO DO SESC PANTANAL*", conforme arte que será definida e disponibilizada pelo Sesc Pantanal.

Disponibilizar álcool 70%, para higienização.

Higienizar o veículo ao início e fim de cada viagem com álcool 70%.

Lavar o filtro de ar condicionado diariamente, e registar no formulário de controle, que deverá ser apresentado semanalmente ao fiscal do contrato. (anexo-1).

A contratante se resguarda o direito de encerrar a contrato antes do prazo previsto, no entanto deverá comunicar formalmente a contratada no mínimo 15 dias antes do término.

JULGAMENTO

Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor global para execução dos serviços, independentemente do tipo de veículo apresentado.

No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas, despesas incidentes, despesas diretas e indiretas sobre o serviço a ser executado.

OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE deverá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

b) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor de Contrato;

c) documentar as ocorrências havidas;

d) aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato;

f) efetuar os pagamentos devidos.

A CONTRATADA deverá:

a) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas Termo de Referência, sob pena de multa e rescisão contratual;

b) prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

c) indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

e) apresentar Nota Fiscal/Fatura em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período mensal.

f) Fornecer no início da prestação dos serviços, uniformes completos a todos os motoristas, apresentando recibo à contratante, não repassando em hipótese nenhuma os custos de qualquer item aos empregados. O modelo do uniforme deverá ser apresentado ao Sesc Pantanal para aprovação.

g) Substituir o motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do Sesc Pantanal ou no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

h) Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, assim como a prática do Sesc Pantanal;

i) Prestar os serviços, objeto do presente termo de referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transportes de passageiros;

j) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação do motorista a serviço do Sesc Pantanal, inclusive com relação à categoria necessária para a prestação de serviço, bem como toda documentação legal dos veículos utilizados na prestação dos serviços, mesmo no caso de sublocação.

k) Prestar esclarecimento ao Sesc Pantanal sobre eventuais atos os fatos noticiados que envolvem o veículo e/ou o motorista, bem como relatar qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

l) Fornecer ao fiscal do contrato cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão os serviços, bem como cópia do comprovante de contração de seguro geral/total do veículo, mesmo no caso de veículos sublocados. Fornecer cópia da habilitação de todos os motoristas que irão prestar os serviços. Fornecer cópia dos documentos do veículo após o respectivo licenciamento. Em caso de substituição de qualquer veículo e/ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto ao Sesc Pantanal;

m) Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes dos serviços contratados inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;

n) Acatar as orientações do fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações/críticas formuladas;

o) Manter sistema de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimentos emergenciais.

p) Efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como todos os demais benefícios constantes no Acordo Coletivo da categoria.

OPERACIONALIDADE

Após a coleta dos passageiros em três pontos no município de Poconé os quais serão definidos pelo Sesc Pantanal no ato da assinatura do contrato, o veículo deve seguir para o Hotel Sesc Porto Cercado, realizando o desembarque no HSPC, onde os brigadistas irão tomar café da manhã, após, seguirá trajeto para PSBP, onde ficará à disposição do Sesc Pantanal para atendimento da brigada de incêndio, podendo se deslocar entre PSBP/ HSPC/ RPPN. No retorno a rota de destino será realizado a mesma rota da ida. O tempo de viagem não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) minutos, em conformidade com o Acordo Coletivo Sesc Pantanal/SENALBA.

Caso haja algum imprevisto no caminho, o motorista deverá registrar a ocorrência no verso do formulário, justificando os motivos pelos quais ocorreram o atraso do percurso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do serviço e aprovados os termos da Nota Fiscal.

O pagamento da Nota Fiscal, fica condicionado aos critérios de recebimento previstos na Ordem de Compra.

O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR em uma agência do Banco do Brasil ou em outro banco/agência/conta indicado pelo FORNECEDOR, ficando sua liberação condicionada à total observância da Ordem de Compra.